



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 040/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Guarará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Capitão Gervásio, nº 13, Bairro Centro, Guarará, inscrita no CNPJ sob nº 017.723.172/0001-96, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de maio de 2026 a maio de 2027. Os interessados (Grupos Formais, Informais, Fornecedores Individuais ou Empreendedores Familiares Rurais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 25/05/2026 no horário de 09h30min, sala da comissão de licitação juntamente com a Secretaria de educação.

1. OBJETO:

Obtenção de propostas de credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar, Empreendedores Familiares Rurais e/ou Fornecedores individuais, visando a posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios industrializados e *in natura* da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o ano de 2026.

Produto	Descrição	Quant.	Unid.
ABACATE	De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria.	100	Kg
ABÓBORA MORANGA	Abóbora moranga "in natura" (1ª qualidade). Devem estar frescos com grau de maturidade médio estar intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa.	400	Kg
ABOBRINHA VERDE TIPO ITALIANA	Abobrinha fresca, livre de injúrias, rachaduras ou partes podres, com as características organolépticas mantidas, lisa, firme, sem partes podres ou amareladas, de tamanho médio, em conformidade com as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em perfeito estado de maturação, inteiras e uniformes.	200	Kg
ACEROLA	fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo imediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	50	Kg
AGRIÃO	Verde, tenro, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amarelas.	100	Molho
ALFACE	Alface lisa, tamanho grande, in natura, boas condições de consumo, livre de larvas ou folhas queimadas, com as características organolépticas mantida;	770	Unidade
ALMEIRÃO	Maço com tamanho característico, folhas sãs e tenras, livre de manchas, partes amareladas ou murchas. Isenta de defeitos de origem física ou mecânica, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, em perfeita condição de consumo.	250	Unidade
BANANA PRATA	Banana Prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com as características organolépticas mantida;	3400	Kg
BANANA NANICA	Banana Nanica, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com as características organolépticas mantida;	350	Kg
BATATA DOCE	Formato uniforme, sem danos mecânicos, sem furos de pragas, com característica de vegetal firme e íntegro, livre de podridão e manchas pretas.	100	Kg
BETERRABA	Tipo Extra, tamanho médio, em boas condições de consumo, livre de sujidades, injúria; firme, inteira, uniforme, em perfeito estado de maturação, sem grandes variações de tamanho, portando, no mínimo, 02 (dois) cm de talo em conformidade com as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com as características organolépticas mantida;	220	Kg
BRÓCOLIS	Maço com tamanho característico, folhas sãs e tenras, livre de manchas, partes amareladas ou murchas. Isenta de defeitos de origem física ou mecânica, sujidades,	220	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, em perfeita condição de consumo.		
CARNE BOVINA	MÚSCULO BOVINO RESFRIADO: deverá ser entregue limpo, livre de ossos, de aponeuroses, fâscias musculares, tendões e sebo. Deverá estar cortado em cubos de aproximadamente 2 cm de lado. Livre de adição de água ou concentrado protéico injetado, seja por injeção ou pela adição direta na embalagem. Na obtenção do corte deve-se observar a Portaria nº. 5, de 08 de novembro de 1988 (publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 1988, seção I) que aprova a Padronização dos cortes de carne bovina. a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica lacrada, que impeça a violação do produto. b) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo gramatura, data de manipulação e data de validade. c) Validade: A manipulação do produto deverá ser, de no máximo 2 (dois) dia antes da data da entrega.	150	Kg
CARNE MOÍDA BOVINA	ACÉM BOVINO RESFRIADO MOÍDO: deverá ser entregue limpo, livre de ossos, de aponeuroses, fâscias musculares, tendões e sebo. Livre de adição de água ou concentrado protéico injetado, seja por injeção ou pela adição direta na embalagem. Na obtenção do corte deve-se observar a Portaria nº. 5, de 08 de novembro de 1988 (publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 1988, seção I) que aprova a Padronização dos cortes de carne bovina. a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica lacrada, que impeça a violação do produto. b) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo gramatura, data de manipulação e data de validade. c) Validade: A manipulação do produto deverá ser, de no máximo 2 (dois) dia antes da data da entrega.	150	Kg
CARNE MOÍDA SUÍNA	PERNIL - deverá ser entregue limpo, livre de ossos, de aponeuroses, fâscias musculares, tendões e sebo. Livre de adição de água ou concentrado protéico injetado, seja por injeção ou pela adição direta na embalagem. a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica lacrada, que impeça a violação do produto. b) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo gramatura, data de manipulação e data de validade. c) Validade: A manipulação do produto deverá ser, de no máximo 2 (dois) dia antes da data da entrega.	450	Kg
CEBOLINHA	Maço com tamanho característico, folhas sãs e tenras, livre de manchas, partes amareladas ou murchas. Isenta de defeitos de origem física ou mecânica, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, em perfeita condição de consumo.	550	Molho
CENOURA	Tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	400	Kg
CHUCHU	Grau médio de amadurecimento, fresco, liso, firme, em conformidade com as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com as características organolépticas mantidas;	300	Kg
COUVE	Maço com tamanho característico, folhas sãs e tenras, livre de manchas, partes amareladas ou murchas. Isenta de defeitos de origem física ou mecânica, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, em perfeita condição de consumo.	500	Molho
COUVE-FLOR	Vegetal viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e pontos escuros.	100	unidade
ESPINAFRE	Vegetal viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e pontos escuros.	100	Molho
FRUTAS CONGELADAS - Manga	Frutas congeladas, maduras, frescas, lavadas, sanitizadas e sem defeitos, sem adição de água, açúcar, corantes ou conservantes. Deve ser mantido a uma temperatura de -18°C ou inferior durante o armazenamento. Cor, aroma e sabor característicos da fruta fresca, sem sinais de oxidação (escurecimento). Deve seguir boas práticas de fabricação (BPF) em agroindústria familiar, com controle de temperatura para evitar descongelamento durante o transporte. Deve seguir normas técnicas de qualidade, higiene e segurança alimentar (como a IN 49/2018), garantindo a conservação dos nutrientes e a conformidade para comercialização,	100	Kg
FRUTAS CONGELADAS - Goiaba	Frutas congeladas, maduras, frescas, lavadas, sanitizadas e sem defeitos, sem adição de água, açúcar, corantes ou conservantes. Deve ser mantido a uma temperatura de -18°C ou inferior durante o armazenamento. Cor, aroma e sabor característicos da fruta fresca, sem sinais de oxidação (escurecimento). Deve seguir boas práticas de fabricação (BPF) em agroindústria familiar, com controle de temperatura para evitar descongelamento durante o transporte. Deve seguir normas técnicas de qualidade, higiene e segurança alimentar (como a IN 49/2018), garantindo a conservação dos nutrientes e a conformidade para comercialização,	100	Kg
FRUTAS CONGELADAS - Acerola	Frutas congeladas, maduras, frescas, lavadas, sanitizadas e sem defeitos, sem adição de água, açúcar, corantes ou conservantes. Deve ser mantido a uma temperatura de -18°C ou inferior durante o armazenamento. Cor, aroma e sabor característicos da fruta fresca, sem sinais de oxidação (escurecimento). Deve seguir boas práticas de fabricação (BPF) em agroindústria familiar, com controle de	50	Kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	temperatura para evitar descongelamento durante o transporte. Deve seguir normas técnicas de qualidade, higiene e segurança alimentar (como a IN 49/2018), garantindo a conservação dos nutrientes e a conformidade para comercialização.		
FRUTAS CONGELADAS - Abacaxi	Frutas congeladas, maduras, frescas, lavadas, sanitizadas e sem defeitos, sem adição de água, açúcar, corantes ou conservantes. Deve ser mantido a uma temperatura de -18°C ou inferior durante o armazenamento. Cor, aroma e sabor característicos da fruta fresca, sem sinais de oxidação (escurecimento). Deve seguir boas práticas de fabricação (BPF) em agroindústria familiar, com controle de temperatura para evitar descongelamento durante o transporte. Deve seguir normas técnicas de qualidade, higiene e segurança alimentar (como a IN 49/2018), garantindo a conservação dos nutrientes e a conformidade para comercialização.	100	Kg
FRUTAS CONGELADAS - Maracujá	Frutas congeladas, maduras, frescas, lavadas, sanitizadas e sem defeitos, sem adição de água, açúcar, corantes ou conservantes. Deve ser mantido a uma temperatura de -18°C ou inferior durante o armazenamento. Cor, aroma e sabor característicos da fruta fresca, sem sinais de oxidação (escurecimento). Deve seguir boas práticas de fabricação (BPF) em agroindústria familiar, com controle de temperatura para evitar descongelamento durante o transporte. Deve seguir normas técnicas de qualidade, higiene e segurança alimentar (como a IN 49/2018), garantindo a conservação dos nutrientes e a conformidade para comercialização.	80	Kg
FEIJÃO PRETO, ANÃO, TIPO 1:	In natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros, livre de elementos estranhos ao grão adicionados à embalagem.	900	Kg
GOIABA	Fruta firme e íntegra, textura e consistência de fruta fresca, livre de casca com manchas.	350	Kg
INHAME	de primeira, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	250	Kg
LARANJA	Laranja Pêra fresca, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza, em conformidade com a Legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com as características organolépticas mantidas;	3000	Kg
LIMÃO	De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isentas de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	250	Kg
LINGÜIÇA SUÍNA	Fresca, Livre de adição de água ou concentrado protéico, seja por injeção ou pela adição direta na embalagem. a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagens de polietileno transparente, fechado de forma que garanta a inviolabilidade do produto. b) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. c) Validade: a validade na entrega deverá estar até 1/3 (um terço) vencido ou 2/3 (dois terços) livres da data de fabricação.	350	Kg
MAMÃO	Tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria;	300	Kg
MANDIOCA	Mandioca fresca, in natura, com polpa branca ou amarela e higienizada, com as características organolépticas mantidas;	600	Kg
MANGA	Maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, fruta de primeira qualidade, livre de mancha e podridão.	200	Kg
MARACUJÁ	Fruta íntegra, grau médio de amadurecimento, livre de bolores e machucaduras.	200	Kg
MEXERICA	Mexerica Ponkan fresca, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza, em conformidade com a Legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com as características organolépticas mantidas;	800	Kg
MILHO VERDE - ESPIGA	Vegetal suculento, textura e consistência de vegetal fresco. a) Embalagem: O produto deve estar acondicionado em embalagem limpa e íntegra. b) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. c) Entregas: Os produtos deverão ser entregues nas Escolas, de acordo com o Pedido de Compras encaminhado pela Secretaria de Educação, nos horários pré-determinados.	550	unidade
OVO	Ovos de galinha, higienizados, tendo peso unitário aproximadamente de 50g, com as características organolépticas mantida. Os ovos devem possuir o selo de inspeção sanitária (SIM - Serviço de Inspeção Municipal, SIE - Estadual ou SIF - Federal). a) Embalagem: O produto deve estar acondicionado em embalagem de papelão limpa e íntegra. A embalagem deve conter: Nome do produto, nome da granja/ produtor, endereço, telefone, quantidade, data de validade e o carimbo do Serviço de Inspeção (SIM/SIE/SIF). b) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. c) Entregas: Os produtos deverão ser entregues nas Escolas, de acordo com o Pedido de Compras encaminhado pela Secretaria de Educação, nos horários pré-determinados.	100	dúzia
PERNIL TRASEIRO RESFRIADO	Deverá ser entregue limpo e cortado em cubos de aproximadamente 2 cm de lado, livre de ossos, de aponeuroses, fâscias musculares, tendões e sebo. Livre de adição de água ou concentrado protéico injetado, seja por injeção ou pela adição direta na embalagem. a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica lacrado, que impeça a violação do produto. b) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo gramatura, data de	750	Kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	manipulação e data de validade. c) Validade: A manipulação do produto deverá ser, de no máximo 1 (um) dia antes da data da entrega.		
PIMENTÃO VERDE	Vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco.	120	Kg
QUIABO	tipo cápsula, liso e roliço sem danos físicos ou mecânicos decorrentes do transporte, tamanho e coloração uniformes. Produto pronto para o Consumo Imediato ou no decorrer da semana. Características: verde-escuro sem manchas e macios, deve “estalar” facilmente sob suave pressão.	300	Kg
REPOLHO	Repolho verde, com peso em média de 2 kg por unidade, fresco cabeça graúda, com as características organolépticas mantida; firme, em perfeito estado de maturação, em conformidade com legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	400	Kg
SALSA	Maço com tamanho característico, folhas sãs e tenras, livre de manchas, partes amareladas ou murchas. Isenta de defeitos de origem física ou mecânica, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, em perfeita condição de consumo.	550	Molho
TOMATE	Tomate colorido, fresco, com as características organolépticas mantida; Grupo: Redondo, cor: Molho, classe 65 (entre 6,5 e 7 cm), categoria I, ausência de defeitos graves e leves, que inviabilizam o consumo do produto.	350	Kg
VAGEM	Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	150	Kg

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

2.1. Cooperativa / Associação / Empreendedor Familiar Rural:

- I – Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF Jurídica) ou DAP Jurídica válida;
- III – Certidões negativas junto a Previdência Social – CND;
- IV – Certidão Negativa junto ao FGTS;
- V – Certidão Negativa de débitos junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- VI – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de Empreendedor Familiar Rural, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- VII – Proposta de Venda (projeto de venda) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; modelo **Anexo I**;
- VIII – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- IX – Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte, conforme modelo **anexo II**;
- X – Parecer sobre qualidade dos produtos - **anexo III**;
- XI – Declaração do inciso XXXIII do art 7º da CF – **anexo VI**;
- XII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.2. Agricultor Familiar:

- I – Extrato da DAP válida ou CAF de cada Agricultor Familiar participante;
- II – Certidão Negativa de débitos junto a Receita Federal;
- III – Documentos Pessoais;
- IV – Comprovante de posse da terra ou contrato de aluguel;
- V – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII – Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte, conforme modelo **anexo II**;
- VIII – Parecer sobre qualidade dos produtos - **anexo III**;
- IX – Declaração do inciso XXXIII do art 7º da CF – **anexo VI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.3. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas.

3. PROJETO DE VENDA:

3.1. Serão consideradas as propostas que preencham as condições fixadas nesta chamada pública.

3.2. Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, mencionar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta chamada pública.

3.3. Os membros do Conselho da Merenda Escolar designados pela **Portaria nº 048/2021** classificarão as propostas e as apresentarão à Secretária Municipal de Educação que declarará as propostas vencedoras considerando critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.4. Em não se obtendo as quantidades necessárias dos agricultores familiares locais, estas poderão ser complementadas com propostas, de grupos da região, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

3.5. O resultado será divulgado a partir do **dia 10/03/2025 as 10h00min.** na sede da Secretaria Municipal de Educação e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1. Será declarado vencedor o proponente que se enquadrar nos critérios definidos na resolução FNDE Nº 06 de maio de 2020, em seu artigo 35º, bem como os critérios a seguir:

- a) A proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital, entre outros, a ordem de prioridade da Resolução/CD/ FNDE Nº 06 de maio de 2020.
- b) Aceite para as condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
- c) Estrita obediência a este Edital.

4.2. Os grupos formais que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação não serão credenciados.

4.3. Em caso de empate mesmo esgotado todos os critérios da Resolução/CD/FNDE Nº 06 de maio de 2020 será realizado sorteio público entre os fornecedores empatados a fim de estabelecer o vencedor.

4.4. Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Comissão da Chamada Pública, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se por mais até 30 (trinta) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e condições dispostas neste instrumento.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

5.1. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação no **dia 19/05/2026** das 09h00min às 11h00min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.

5.2. A secretaria de educação aprovando os produtos deverá emitir parecer favorável, conforme **anexo III**, que será anexado aos documentos a serem entregues no dia da apuração.

6. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE:

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente na cantina das Escolas Municipais, em dia e horário pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, onde será atestado o seu recebimento.

6.2. A quantidade solicitada deverá ser entregue subdividida de acordo com o pedido do Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

6.3. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRODUTO	QUANT.	UNID.	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
ABACATE	100	Kg	0	0	0	0	0	0	0	50	50	0	0
ABÓBORA MORANGA	400	Kg	45	20	45	45	35	30	30	35	35	35	45
ABOBRINHA VERDE TIPO ITALIANA	200	Kg	18	12	20	20	20	20	14	18	20	18	20
ACEROLA	50	Kg	0	0	0	0	0	0	0	25	25	0	0
AGRIÃO	100	Molho	25	0	25	25	0	0	0	0	0	0	25
ALFACE	770	Unidade	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70
ALMEIRÃO	250	Unidade	25	20	25	25	25	25	20	20	25	20	20
BANANA PRATA	3400	Kg	340	0	340	340	340	340	340	340	340	340	340
BANANA NANICA	350	Kg	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35
BATATA DOCE	100	Kg	10	05	10	10	10	10	10	05	10	10	10
BETERRABA	220	Kg	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
BRÓCOLIS	220	Unidade	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
CARNE BOVINA	150	Kg	15	0	15	15	15	15	15	15	15	15	15
CARNE MÓIDA BOVINA	150	Kg	15	0	15	15	15	15	15	15	15	15	15
CARNE MÓIDA SUÍNA	450	Kg	50	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
CEBOLINHA	550	Molho	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
CENOURA	400	Kg	45	20	45	45	35	30	30	35	35	35	45
CHUCHU	300	Kg	20	0	40	40	40	40	40	0	0	40	40
COUVE	500	Molho	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
COUVE-FLOR	100	unidade	30	0	30	40	0	0	0	0	0	0	0
ESPINAFRE	100	Molho	0	0	30	40	30	0	0	0	0	0	0
FRUTAS CONGELADAS - Manga	100	Kg	10	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10
FRUTAS CONGELADAS - Goiaba	100	Kg	10	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10
FRUTAS CONGELADAS - Acerola	50	Kg	0	0	0	25	25	0	0	0	0	0	0
FRUTAS CONGELADAS - Abacaxi	100	Kg	10	0	10	10	10	10	10	10	10	10	10
FRUTAS CONGELADAS - Maracujá	80	Kg	08	0	08	08	08	08	08	08	08	08	08
FEIJÃO PRETO, ANÃO, TIPO 1:	900	Kg	90	45	90	90	90	90	45	90	90	90	90
GOIABA	350	Kg	0	0	0	100	50	0	0	0	100	100	0
INHAME	250	Kg	25	0	25	25	25	25	25	25	25	25	25
LARANJA	3000	Kg	300	0	300	300	300	300	300	300	300	300	300
LIMÃO	250	Kg	0	0	0	50	50	50	50	0	50	0	0
LINGÜIÇA SUÍNA	350	Kg	40	30	30	30	40	30	30	30	30	30	30
MAMÃO	300	Kg	20	0	40	40	40	40	40	0	0	40	40
MANDIOCA	600	Kg	60	50	60	60	60	50	50	50	50	50	60
MANGA	200	Kg	0	0	0	0	100	100	0	0	0	0	0
MARACUJÁ	200	Kg	0	0	0	0	0	0	0	50	50	50	50
MEXERICA	800	Kg	300	0	0	0	0	0	0	0	0	250	250
MILHO VERDE - ESPIGA	550	unidade	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
OVO	100	dúzia	09	09	09	09	09	09	09	09	09	09	10
PERNIL TRASEIRO RESFRIADO	750	Kg	75	0	75	75	75	75	75	75	75	75	75
PIMENTÃO VERDE	120	Kg	0	0	0	30	30	0	0	0	0	30	30
QUIABO	300	Kg	0	0	0	0	50	50	50	50	50	0	0
REPOLHO	400	Kg	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
SALSA	550	Molho	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
TOMATE	350	Kg	35	35	35	35	35	35	0	35	35	35	35
VAGEM	150	Kg	15	15	15	15	15	15	0	15	15	15	15

*As quantidades e a periodicidade podem sofrer variações de acordo com a demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital e não respeitarem a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.

7.2. Fica reservado a Secretaria de Educação juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento dos produtos exceto por problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações das Centrais de Abastecimento e respeitando os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.

7.3. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

7.4. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs no ponto de maturação adequada para o consumo.

7.5. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

7.6. Deverão estar isentas de: Substâncias Terrosas; sem parasitas, larvas ou corpos estranhos nos produtos ou embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor, sabor e cor estranhos, não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e sua utilização.

7.7. Laticínios deverão ser bem refrigerados e os produtos deverão ser embalados em recipientes plásticos ou de vidro ou ainda embalagem tipo *Tetrapack* com data de fabricação e validade.

8. CONTRATAÇÃO:

8.1. Uma vez declarado vencedor, o proponente vendedor deverá ser contratado por dispensa de licitação e assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo Anexo IV.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)/ano.

8.3. Os contratos que resultarão da presente chamado público terão prazo de duração até 12 (doze) meses.

9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado até o 30º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, vedada à antecipação de pagamento.

10.FATOS SUPERVENIENTES:

10.1. Os eventos previstos nesta chamada pública estão diretamente subordinados a realização e sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Conselho Municipal de Merenda Escolar juntamente com a Secretária Municipal de Educação poderá ocorrer:

A - Adiamento do processo;

B - Revogação desta chamada ou sua modificação no todo ou em partes.

11.OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. CONTRATANTE

- Aplicar ao fornecedor, penalidades quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo fornecedor, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Fazer o recebimento dos produtos observado as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

11.2. CONTRATADA:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) na próxima segunda-feira;
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Será rejeitado o(s) material (is) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra, devendo a sua substituição ocorrer **IMEDIATAMENTE**;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital imediatamente;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A presente chamada pública poderá ser obtida no Setor de Licitação ou na Secretaria Municipal de Educação no horário de 13:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira da data de publicação até 22 de maio de 2026.

12.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 31 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 do FNDE;

12.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos Grupos Locais e as dos Grupos Formais, art. 35 §1º, §2º, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.5. Fazem parte integrante do presente expediente:

ANEXO I – Modelo de Proposta e Projeto de Venda;

ANEXO II – Declaração de capacidade de produção;

ANEXO III – Declaração sobre qualidade dos produtos;

ANEXO IV – Minuta do contrato;

ANEXO V – Detalhamento do objeto;

ANEXO VI – Declaração.

12.6. Ao presente edital aplicam-se as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 21/2021 e a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e demais disposições legais, notadamente, onde as legislações anteriores forem omissas.

Guarará, 04 de maio de 2026.

Secretária Municipal de Educação

Prefeito Municipal

Aprovação do Conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
PROCESSO Nº 040/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

MODELO DE PROPOSTA

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Rua, por seu representante legal,Sr., portador da Carteira de Identidade nº., vem, apresentar PROPOSTA DE PREÇOS na Chamada Pública supra mencionada, conforme planilha em anexo:

Nos preços apresentados, já estão incluídos todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, frete e todos os demais custos para a venda e entrega dos produtos na sede do Município.

Declaro, ainda, que garantirei o produto ofertado de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta em conformidade com a legislação pertinente aplicável e que se eventualmente o produto for entregue fora das especificações ou conter quaisquer outras irregularidades, deverá ser recolhido e substituído no prazo previsto no edital.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução da Ata que possa vir a ser firmada com o Município, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº. CPF nº., endereço,

Indica o número da conta bancária de titularidade da empresa proponente para depósito, em caso de contrato: Banco de nº., Agência, Conta Bancária.....

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
PROCESSO Nº 040/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF			
5- E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta		
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone		
18.Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição* 4.1. Unitário 4.2. Total	5.Cronograma de Entrega dos produtos
1					
2					
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
PROCESSO Nº 040/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente		2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
5						
6						
7						
8						
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço		5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
PROCESSO Nº 040/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
OOBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ			Município
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
PROCESSO Nº 040/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO
DECLARAÇÃO

A empresa ou (O SR) _____, inscrita no CNPJ (CPF) sob o nº. _____, possui capacidade de fornecer os produtos apresentados para análise desta secretaria.

_____, ____ de _____ de _____.
(Loca e Data)

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III
PROCESSO Nº 040/2026
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO
DECLARAÇÃO

A empresa ou (SR) _____, inscrita no CNPJ (CPF) sob o nº. _____, declara para os devidos fins que possui capacidade de produzir e fornecer os gêneros alimentícios que serão entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

_____, ____ de _____ de _____.
(Loca e Data)

Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV
PROCESSO Nº 040/2026
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

MODELO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. ____/2026.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A **Prefeitura Municipal de**, A Prefeitura Municipal de Guarará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº 017.723.172/0001-96 com sede na Rua Capitão Gervásio nº 13, Bairro Centro, Guarará MG, CEP: 36.606-000, representada neste ato pelo prefeito municipal, o Sr. José Maurício de Sales CPF nº 236.688.496-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal), com sede à _____, nº. _____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº. _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº .11.947/2009, pela Resolução CD/FNDE nº. 06/2020 e, onde o contrato e as referidas leis forem omissos, a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis a espécie, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº.001/2026 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1-Constitui objeto do presente contrato a aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme quantidades e especificações a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Val. Unitário	Val. Total

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1-O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1-O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP válida /CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1-OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1-O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.

5.2-Os gêneros alimentícios serão solicitados em parte, conforme a necessidade do Município, e deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente na cantina das Escolas Municipais, nos dias estabelecidos pelos seus responsáveis.

5.3-A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer ao Cronograma de Fornecimento, que será enviado posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação a cada fornecedor, juntamente com a Ordem de Fornecimento. No momento da entrega das mercadorias, além de todas as especificações solicitadas no Edital, o fornecedor deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.4-Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor somente após solicitação expedida pelo Departamento de Compras, obedecendo às prescrições contidas na mesma.

5.5-Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

5.6-O(s) fornecedor(es) deverá(ão) entregar os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega, e em embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade.

5.7-A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reservas e o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

5.8-As mercadorias deverão ser transportadas em veículo fechado, sendo que a distribuição será de plena responsabilidade do(s) fornecedor(es).

5.9-As mercadorias deverão ser entregues no horário pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante dois recibos assinados e carimbados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra anexada à Nota Fiscal.

5.10-As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, ao Coordenador de Compras, juntamente com os recibos para, após, serem encaminhados para pagamento.

5.11-Em todos os alimentos perecíveis entregues deverá constar fixado no produto, a pesagem em balança eletrônica para posterior conferência das mesmas

CLÁUSULA SEXTA:

6.1-Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

6.2-Já estão incluídas no preço total todas as despesas de fornecimento, impostos, materiais, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1-No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1-As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0003.2.0024-OFERTA DE MERENDA PARA EDUCAÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA NONA:

9.1-O CONTRATANTE, após a apresentação do documento fiscal, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1-O presente contrato fica vinculado ao Edital da Chamada Pública nº 001/2026, e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1-A aplicação de penalidade à licitante será conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021.

11.2-Caso o fornecedor se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.1-Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

11.1.2-Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficialará à contratada comunicando-a da data limite.

11.1.3-A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

11.1.4-Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.1.5-Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

11.1.6-No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o fornecedor apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao fornecedor a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

11.2-As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1-O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1-CONTRATANTE

- Aplicar ao fornecedor, penalidades quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo fornecedor, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observado as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

13.2-CONTRATADA:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) na próxima segunda-feira.
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Será rejeitado o(s) material (is) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra, devendo a sua substituição ocorrer **IMEDIATAMENTE**;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital imediatamente;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1-O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PAGAMENTO

15.1-O pagamento será realizado até o 30º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, vedada à antecipação de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1-É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

17.1-O **CONTRATANTE** em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1-A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1-A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista Municipal, Dielly Anita da Silva Robles Arnal Bordonal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1- Este Contrato é regido pela Lei nº. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, pela Resolução CD/FNDE nº. 06/2020, pela **chamada pública nº 001/2026** e pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, notadamente, onde as legislações anteriores forem omissas, e pelos princípios gerais de direito.

20.2-Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 com as alterações posteriores.

20.3-O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1-Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1-As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1-Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 02(dois) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas da Lei nº 14.133/2021, quando pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1-O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____/____/____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:

25.1-É competente o Foro da Comarca de Bicas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em (2) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guarará, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

PROCESSO Nº 040/2026
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

DETALHAMENTO DO OBJETO
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Obtenção de propostas de credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios industrializados e in natura da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2 - PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - A Chamada Pública terá validade de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura dos contratos entre as partes.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

3.1 - O credenciado deverá atender a ordem de fornecimento planilha de entrega em 05 (cinco) dias, conforme planilha estabelecida antecipadamente pelo departamento requisitante.

3.2 - O credenciado deverá retirar o cronograma de entrega de cada semana junto a Secretaria Municipal de Educação, situado à João Vilela dos Reis, s/nº, Centro que será confeccionado conforme a sazonalidade dos produtos adquiridos.

3.3 - O referido cronograma poderá ser alterado a qualquer tempo a critério da nutricionista do Departamento devido à sazonalidade dos produtos adquiridos.

3.4 - As entregas de hortifrutigranjeiros deverão ser semanais (a toda segunda e quarta-feira no período da manhã) conforme a planilha retirada no departamento.

3.5 - Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens limpas, de primeiro uso ou em caixas plásticas limpas e higienizados conforme a descrição de cada item.

3.6 - As entregas serão feitas pelo próprio fornecedor nas escolas estabelecidas em planilha semanalmente.

4 - LOCAIS, ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES.

4.1 - Locais das Entregas

	UNIDADES	ENDEREÇOS
1	Escola Municipal Maria Inês Marques de Souza	Praça Mário Ferreira da Fonseca nº 156, centro
2	Escola Municipal Ferreira Marques	Praça do Divino, nº 138, centro

4.2 - Itens, Quantidades e Especificações.

Produto	Descrição	Quant.	Unid.	Val. Unit.	Val. Total
ABACATE	De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria.	100	Kg	R\$ 10,79	R\$ 1.079,00
ABÓBORA MORANGA	Abóbora moranga "in natura" (1ª qualidade). Devem estar frescos com grau de maturidade médio estar intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa.	400	Kg	R\$ 5,89	R\$ 2.356,00
ABOBRINHA VERDE TIPO ITALIANA	Abobrinha fresca, livre de injúrias, rachaduras ou partes podres, com as características organolépticas mantidas, lisa, firme, sem partes podres ou amareladas, de tamanho médio, em conformidade com as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em perfeito estado de maturação, inteiras e uniformes.	200	Kg	R\$ 5,62	R\$ 1.124,67
ACEROLA	fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	50	Kg	R\$ 29,95	R\$ 1.497,50
AGRIÃO	Verde, tenro, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amarelas.	100	Molho	R\$ 4,76	R\$ 475,67
ALFACE	Alface lisa, tamanho grande, in natura, boas condições de consumo, livre de larvas ou folhas queimadas, com as características organolépticas mantida;	770	Unidade	R\$ 3,69	R\$ 2.841,30
ALMEIRÃO	Maço com tamanho característico, folhas sãs e tenras, livre de manchas, partes amareladas ou murchas. Isenta de defeitos de origem física ou mecânica, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, em perfeita condição de consumo.	250	Unidade	R\$ 3,69	R\$ 922,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BANANA PRATA	Banana Prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com as características organolépticas mantida;	3400	Kg	R\$ 8,49	R\$ 28.866,00
BANANA NANICA	Banana Nanica, de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com as características organolépticas mantida;	350	Kg	R\$ 6,99	R\$ 2.446,50
BATATA DOCE	Formato uniforme, sem danos mecânicos, sem furos de pragas, com característica de vegetal firme e íntegro, livre de podridão e manchas pretas.	100	Kg	R\$ 6,92	R\$ 692,33
BETERRABA	Tipo Extra, tamanho médio, em boas condições de consumo, livre de sujidades, injúria; firme, inteira, uniforme, em perfeito estado de maturação, sem grandes variações de tamanho, portando, no mínimo, 02 (dois) cm de talo em conformidade com as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com as características organolépticas mantida;	220	Kg	R\$ 6,32	R\$ 1.391,13
BRÓCOLIS	Maço com tamanho característico, folhas sãs e tenras, livre de manchas, partes amareladas ou murchas. Isenta de defeitos de origem física ou mecânica, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, em perfeita condição de consumo.	220	Unidade	R\$ 9,60	R\$ 2.111,27
CARNE BOVINA	MÚSCULO BOVINO RESFRIADO: deverá ser entregue limpo, livre de ossos, de aponeuroses, fâscias musculares, tendões e sebo. Deverá estar cortado em cubos de aproximadamente 2 cm de lado. Livre de adição de água ou concentrado protéico injetado, seja por injeção ou pela adição direta na embalagem. Na obtenção do corte deve-se observar a Portaria nº. 5, de 08 de novembro de 1988 (publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 1988, seção I) que aprova a Padronização dos cortes de carne bovina. a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica lacrada, que impeça a violação do produto. b) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo gramatura, data de manipulação e data de validade. c) Validade: A manipulação do produto deverá ser, de no máximo 2 (dois) dias antes da data da entrega.	150	Kg	R\$ 42,00	R\$ 6.299,50
CARNE MOÍDA BOVINA	ACÉM BOVINO RESFRIADO MOÍDO: deverá ser entregue limpo, livre de ossos, de aponeuroses, fâscias musculares, tendões e sebo. Livre de adição de água ou concentrado protéico injetado, seja por injeção ou pela adição direta na embalagem. Na obtenção do corte deve-se observar a Portaria nº. 5, de 08 de novembro de 1988 (publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 1988, seção I) que aprova a Padronização dos cortes de carne bovina. a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica lacrada, que impeça a violação do produto. b) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo gramatura, data de manipulação e data de validade. c) Validade: A manipulação do produto deverá ser, de no máximo 2 (dois) dias antes da data da entrega.	150	Kg	R\$ 42,00	R\$ 6.299,50
CARNE MOÍDA SUÍNA	PERNIL - deverá ser entregue limpo, livre de ossos, de aponeuroses, fâscias musculares, tendões e sebo. Livre de adição de água ou concentrado protéico injetado, seja por injeção ou pela adição direta na embalagem. a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica lacrada, que impeça a violação do produto. b) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo gramatura, data de manipulação e data de validade. c) Validade: A manipulação do produto deverá ser, de no máximo 2 (dois) dias antes da data da entrega.	450	Kg	R\$ 35,79	R\$ 16.107,00
CEBOLINHA	Maço com tamanho característico, folhas sãs e tenras, livre de manchas, partes amareladas ou murchas. Isenta de defeitos de origem física ou mecânica, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, em perfeita condição de consumo.	550	Molho	R\$ 2,92	R\$ 1.607,83
CENOURA	Tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	400	Kg	R\$ 7,83	R\$ 3.130,67
CHUCHU	Grau médio de amadurecimento, fresco, liso, firme, em conformidade com as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com as características organolépticas mantidas;	300	Kg	R\$ 4,94	R\$ 1.483,00
COUVE	Maço com tamanho característico, folhas sãs e tenras, livre de manchas, partes amareladas ou murchas. Isenta de defeitos de origem física ou mecânica, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, em perfeita condição de consumo.	500	Molho	R\$ 3,76	R\$ 1.878,33
COUVE-FLOR	Vegetal viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e pontos escuros.	100	unidade	R\$ 9,87	R\$ 986,67
ESPINAFRE	Vegetal viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e pontos escuros.	100	Molho	R\$ 4,83	R\$ 482,67
FRUTAS CONGELADAS - Manga	Frutas congeladas, maduras, frescas, lavadas, sanitizadas e sem defeitos, sem adição de água, açúcar, corantes ou conservantes. Deve ser mantido a uma temperatura de -18°C ou inferior durante o armazenamento. Cor, aroma e sabor característicos da fruta fresca, sem sinais de oxidação (escurecimento). Deve seguir boas práticas de fabricação (BPF) em agroindústria familiar, com controle de temperatura para evitar descongelamento durante o transporte. Deve seguir normas técnicas de qualidade, higiene e segurança alimentar (como a IN 49/2018), garantindo a conservação dos nutrientes e a conformidade para comercialização.	100	Kg	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
FRUTAS CONGELADAS - Goiaba	Frutas congeladas, maduras, frescas, lavadas, sanitizadas e sem defeitos, sem adição de água, açúcar, corantes ou conservantes. Deve ser mantido a uma temperatura de -18°C ou inferior durante o armazenamento. Cor, aroma e sabor característicos da fruta fresca, sem sinais de oxidação (escurecimento). Deve seguir boas práticas de fabricação (BPF) em agroindústria familiar, com controle de temperatura para evitar descongelamento durante o transporte. Deve seguir normas técnicas de qualidade, higiene e segurança alimentar (como a IN 49/2018), garantindo a conservação dos nutrientes e a conformidade para comercialização.	100	Kg	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
FRUTAS CONGELADAS - Acerola	Frutas congeladas, maduras, frescas, lavadas, sanitizadas e sem defeitos, sem adição de água, açúcar, corantes ou conservantes. Deve ser mantido a uma temperatura de -18°C ou inferior durante o armazenamento. Cor, aroma e sabor característicos da fruta fresca, sem sinais de oxidação (escurecimento). Deve seguir boas práticas de fabricação (BPF) em agroindústria familiar, com controle de temperatura para evitar descongelamento durante o transporte. Deve seguir normas técnicas de qualidade, higiene e segurança alimentar (como a IN 49/2018), garantindo a conservação dos nutrientes e a conformidade para comercialização.	50	Kg	R\$ 22,33	R\$ 1.116,67
FRUTAS CONGELADAS - Abacaxi	Frutas congeladas, maduras, frescas, lavadas, sanitizadas e sem defeitos, sem adição de água, açúcar, corantes ou conservantes. Deve ser mantido a uma temperatura de -18°C ou inferior durante o armazenamento. Cor, aroma e sabor característicos da fruta fresca, sem sinais de oxidação (escurecimento). Deve seguir boas práticas de fabricação (BPF) em agroindústria familiar, com controle de temperatura para evitar descongelamento durante o transporte. Deve seguir normas técnicas de qualidade, higiene e segurança alimentar (como a IN 49/2018), garantindo a conservação dos nutrientes e a conformidade para comercialização.	100	Kg	R\$ 26,33	R\$ 2.633,33
FRUTAS CONGELADAS - Maracujá	Frutas congeladas, maduras, frescas, lavadas, sanitizadas e sem defeitos, sem adição de água, açúcar, corantes ou conservantes. Deve ser mantido a uma temperatura de -18°C ou inferior durante o armazenamento. Cor, aroma e sabor característicos da fruta fresca, sem sinais de oxidação (escurecimento). Deve seguir boas práticas de fabricação (BPF) em agroindústria familiar, com controle de temperatura para evitar descongelamento durante o transporte. Deve seguir normas técnicas de qualidade, higiene e segurança alimentar (como a IN 49/2018), garantindo a conservação dos nutrientes e a conformidade para comercialização.	80	Kg	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
FEIJÃO PRETO, ANÃO, TIPO 1:	In natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros, livre de elementos estranhos ao grão adicionados à embalagem.	900	Kg	R\$ 10,66	R\$ 9.594,00
GOIABA	Fruta firme e íntegra, textura e consistência de fruta fresca, livre de casca com manchas.	350	Kg	R\$ 9,63	R\$ 3.369,33
INHAME	de primeira, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	250	Kg	R\$ 12,26	R\$ 3.065,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LARANJA	Laranja Pêra fresca, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza, em conformidade com a Legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com as características organolépticas mantidas;	3000	Kg	R\$ 7,99	R\$ 23.970,00
LIMÃO	De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isentas de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	250	Kg	R\$ 8,16	R\$ 2.040,00
LINGÜIÇA SUÍNA	Fresca, Livre de adição de água ou concentrado protéico, seja por injeção ou pela adição direta na embalagem. a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagens de polietileno transparente, fechado de forma que garanta a inviolabilidade do produto. b) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. c) Validade: a validade na entrega deverá estar até 1/3 (um terço) vencido ou 2/3 (dois terços) livres da data de fabricação.	350	Kg	R\$ 32,96	R\$ 11.537,17
MAMÃO	Tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria;	300	Kg	R\$ 11,26	R\$ 3.379,00
MANDIOCA	Mandioca fresca, in natura, com polpa branca ou amarela e higienizada, com as características organolépticas mantidas;	600	Kg	R\$ 6,82	R\$ 4.094,00
MANGA	Maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, fruta de primeira qualidade, livre de mancha e podridão.	200	Kg	R\$ 9,74	R\$ 1.948,67
MARACUJÁ	Fruta íntegra, grau médio de amadurecimento, livre de bolores e machucaduras.	200	Kg	R\$ 12,82	R\$ 2.564,67
MEXERICA	Mexerica Ponkan fresca, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza, em conformidade com a Legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com as características organolépticas mantidas;	800	Kg	R\$ 7,16	R\$ 5.725,33
MILHO VERDE - ESPIGA	Vegetal succulento, textura e consistência de vegetal fresco. a) Embalagem: O produto deve estar acondicionado em embalagem limpa e íntegra. b) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. c) Entregas: Os produtos deverão ser entregues nas Escolas, de acordo com o Pedido de Compras encaminhado pela Secretaria de Educação, nos horários pré-determinados.	550	unidade	R\$ 1,45	R\$ 795,67
OVO	Ovos de galinha, higienizados, tendo peso unitário aproximadamente de 50g, com as características organolépticas mantida. Os ovos devem possuir o selo de inspeção sanitária (SIM - Serviço de Inspeção Municipal, SIE - Estadual ou SIF - Federal). a) Embalagem: O produto deve estar acondicionado em embalagem de papelão limpa e íntegra. A embalagem deve conter: Nome do produto, nome da granja/ produtor, endereço, telefone, quantidade, data de validade e o carimbo do Serviço de Inspeção (SIM/SIE/SIF). b) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. c) Entregas: Os produtos deverão ser entregues nas Escolas, de acordo com o Pedido de Compras encaminhado pela Secretaria de Educação, nos horários pré-determinados.	100	dúzia	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
PERNIL TRASEIRO RESFRIADO	Deverá ser entregue limpo e cortado em cubos de aproximadamente 2 cm de lado, livre de ossos, de aponeuroses, fâscias musculares, tendões e sebo. Livre de adição de água ou concentrado protéico injetado, seja por injeção ou pela adição direta na embalagem. a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica lacrada, que impeça a violação do produto. b) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo gramatura, data de manipulação e data de validade. c) Validade: A manipulação do produto deverá ser, de no máximo 1 (um) dia antes da data da entrega.	750	Kg	R\$ 35,90	R\$ 26.925,00
PIMENTÃO VERDE	Vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco.	120	Kg	R\$ 7,16	R\$ 858,80
QUIABO	tipo cápsula, liso e roliço sem danos físicos ou mecânicos decorrentes do transporte, tamanho e coloração uniformes. Produto pronto para o Consumo Imediato ou no decorrer da semana. Características: verde-escuro sem manchas e macios, deve "estalar" facilmente sob suave pressão.	300	Kg	R\$ 12,63	R\$ 3.789,00
REPOLHO	Repolho verde, com peso em média de 2 kg por unidade, fresco cabeça graúda, com as características organolépticas mantida; firme, em perfeito estado de maturação, em conformidade com legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	400	Kg	R\$ 4,99	R\$ 1.997,33
SALSA	Maço com tamanho característico, folhas sãs e tenras, livre de manchas, partes amareladas ou murchas. Isenta de defeitos de origem física ou mecânica, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, em perfeita condição de consumo.	550	Molho	R\$ 2,99	R\$ 1.644,50
TOMATE	Tomate colorido, fresco, com as características organolépticas mantida; Grupo: Redondo, cor: Molho, classe 65 (entre 6,5 e 7 cm), categoria I, ausência de defeitos graves e leves, que inviabilizam o consumo do produto.	350	Kg	R\$ 8,96	R\$ 3.136,00
VAGEM	Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	150	Kg	R\$ 11,97	R\$ 1.795,00

4.2.1 - Média valor total: R\$ 208.488,33 (duzentos e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- Grupo de projetos de fornecedores locais,
- Grupo de projetos do território rural,
- Grupo de projetos do Estado, e
- Grupo de propostas do País.

5.1.1 - ENTRE OS GRUPOS DE PROJETOS, SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE PARA SELEÇÃO:

- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.
- o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

5.1.2 - EM CADA GRUPO DE PROJETOS, SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE PARA SELEÇÃO:

- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.1.3 - Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos e nos §5.1.1º e §5.1.2º.

5.1.4 - Para efeitos do disposto neste Termo de Referência, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.1.5 - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste Termo de Referência, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.1.6 - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste Termo de Referência, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

5.1.7 - Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 - PREÇOS

6.1 - O PREÇO DE AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SERÁ DETERMINADO PELA PREFEITURA; COM BASE NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO.

6.1.1 - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

6.1.2 - Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

6.1.3 - Os preços de aquisição definidos pela Prefeitura deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

6.1.4 - Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agro ecológicos ou orgânicos, a prefeitura poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

6.1.5 - O projeto de venda a ser contratado deverá ser selecionado conforme os critérios estabelecidos na Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020.

7 - FONTE DE RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1-No exercício 2026 as despesas correrão à conta da **dotação orçamentária nº:**
3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0003.2.0024-OFERTA DE MERENDA PARA EDUCAÇÃO BÁSICA

8 - PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado até 30 dias após cada entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

9.3 - Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a Prefeitura os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

9.4 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - Resolução N°21 de 16 de novembro de 2021, por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerão as seguintes regras:

9.5 - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - Resolução N°21 de 16 de novembro de 2021, por DAP Familiar /ano/EEEx.

9.6 - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

9.7 - Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - Resolução N°21 de 16 de novembro de 2021.

9.8 - Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Prefeitura, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

9.9 - Cabe à Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

10 - JUSTIFICATIVA

10.1 - Segundo a LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.

"Art. 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo."
São diretrizes da alimentação escolar:

"Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:"

"I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;"

"V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;"

"VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social."



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentar saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.”

“V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos”.
A atual legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) vem transformando as escolas da rede pública de ensino em importante mecanismo de escoamento da produção da agricultura. Promover a inclusão social no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

“Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei. “
O Programa tem o objetivo de garantir ao aluno em situação de Insegurança Alimentar e Nutricional, o acesso a alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessárias.

“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. “

A aquisição de alimentos da agricultura familiar com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o abastecimento do PNAE com alimentos da agricultura familiar é obrigatório.

Guarará 29 de abril de 2026.

Eloisa Jardim Barino Ferraz
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART.7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

_____, ____ de _____ de _____.
(Loca e Data)

Fornecedor